



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 420/2007

Dispõe sobre o credenciamento das universidades pertencentes ao sistema de Ensino do Estado do Ceará e o reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos.

O Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 11.014, de 09 de abril de 1985, art. 7º, inciso III, e considerando que:

- as normas reguladoras do processo de avaliação das universidades pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará encontram-se em fase de estudo e sistematização para publicação;
- se faz necessária a regularização da oferta dos cursos dessas universidades;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de credenciamento das universidades pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará até a publicação das normas reguladoras do processo de avaliação dessas universidades.

Art. 2º – As universidades pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a partir da publicação da presente Resolução, deverão encaminhar a este Conselho os pedidos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de seus cursos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução CEC nº 409/2005 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2007.

EDGAR LINHARES LIMA – Presidente do CEC



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. Resolução nº 420/2007

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA – Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA – Relator e Presidente da
CESP

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA – Presidente da CEB

ANTÔNIO COLAÇO MARTINS

ANGÉLICA MONTEIRO

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

GUARACIARA BARROS LEAL

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

LINDALVA PEREIRA CARMO

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. Resolução nº 420/2007

NOHEMY REZENDE IBANEZ

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUSA

VILIBERTO CAVALCANTE PORTO